

Ofício nº 060/2024

Tapejara - RS, 08 de março de 2024.

Assunto: Solicitação de Processo de Inexigibilidade.

Prezado
Setor de Licitações

Ao cumprimentá-lo, cordial e respeitosamente, na oportunidade a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, vem por meio deste, solicitar realização de Processo de Inexigibilidade com a empresa: GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMOVÉIS LTFA. CNPJ: 88.952.577/0001-44, sede em Passo Fundo, no valor de R\$ 1.907,83 com fornecimento de serviço e produtos para revisão do veículo Fiat Strada, placa JCD6A83. Faz-se necessária a contratação por Inexigibilidade com a empresa, pela exclusividade na prestação de serviço pela montadora do veículo conforme os documento em anexo.

Em anexo, documentação necessária para elaboração do processo.

Sendo que o fiscal do contrato Eduardo Bortoloto - CPF - 008.130.450-10

Sendo o que tínhamos para o momento, gratos pela atenção.

NN

Eduardo Bortoloto
Secretario Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e
Meio Ambiente

PROTOCOLO Nº 2064

Data: 27-03-2024

Ass.: *[Assinatura]*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: revisão de veículo Fiat Strada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para aquisição de material e serviço através de processo de inexigibilidade para a revisão de veículo Fiat Strada, placa JCD 6A83 utilizado para atender as demandas de serviços pelo Secretário da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Servindo com base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. A aquisição é necessária para manter com presteza os serviços prestados pelos servidores da secretaria.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os bens/serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os bens/serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

O local da prestação de serviços e fornecimento do material será na Concessionária Fiat – Rede Autorizada.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento.

A contratação será realizada por Processo de Inexigibilidade, com critério de julgamento por carta de exclusividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Para fornecimento do serviço e material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi obtida através do mapeamento da necessidade por esta revisão, a fim de balizar a demanda a ser contratada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a exclusividade da empresa ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.907,83 (mil e novecentos e sete reais e oitenta e três centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento material e serviços.

A empresa vencedora se qualificará mediante Processo de Inexigibilidade, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e alterações, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalizado pelo responsável, Eduardo Bortoloto CPF: 008.130.450-10 para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Considerando que os recursos naturais não são inesgotáveis, a contratação pública deve balizar-se na integração sistemática dos critérios de sustentabilidade em todas as atividades e etapas da aquisição de serviços desta natureza, trazendo importantes reflexos às demais atividades institucionais. O Município de Tapejara/RS tem buscado estabelecer critérios ambientais, como: realizar planejamento adequado das contratações; conhecer melhor o mercado; melhorar de forma continuada as especificações dos bens e serviços; otimizar os processos de contratações compartilhadas sustentáveis, etc. Enfim, o contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual.

Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como as legislações vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 12 de março de 2024.

Nome: Eduardo Bortoloto

Identificação funcional: Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Assinatura:


Eduardo Bortoloto
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: revisão de veículo Fiat Strada

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa concessionária da montadora Fiat se faz necessário para manter o veículo Fiat Strada, placa JCD 6A83 em perfeito funcionamento e atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e suas atividades.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que o objetivo da Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, é oferecer um atendimento específico, promover serviços de qualidade, na solução de problemas cotidianos, os veículos devem permanecer em perfeito funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, demonstra-se a necessidade da contratação por processo de inexigibilidade para aquisição dos materiais e serviços por pessoa jurídica especializada, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

- 3.2 Projeta-se assim uma melhora significativa nos serviços realizados, concomitantemente ao processo de revisão veicular e de modelo operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O local da prestação de serviços e fornecimento do material, será na Concessionária Fiat – Rede Autorizada.



4.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento,

4.3. A fiscalizado pelo responsável, Eduardo Bortoloto CPF: 008.130.450-10.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO = OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens orçados, conforme anexo, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência.

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador.

5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido.

5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade.

5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências,

5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do equipamento, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados,

5.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega das peças,

5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda com defeito,

5.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade,

5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO = OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pela Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente que


Eduardo Bortoloto
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS

acompanhará e/ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada a empresa, objetivando a devida correção.

6.2 Efetuar o pagamento á empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objetivo fornecido,

6.3. Prestar informações á empresa quando requisitadas referente as peças e serviços,

6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referencia,

6.5. Emitir Ordem de compra e ou empenho autorizando a entrega das peças e ou serviços,

6.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato, se for o caso,

6.7 Designar Fiscal para contrato se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização,

6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata a empresa,

6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado,

6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal quando peças,

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela contratante, após a emissão da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fiscalização da contratação se for o caso, será exercido pelo Secretário da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o qual competirá a sanar duvidas que surgirem na execução do contrato, e dará parecer a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.907,83 (mil e novecentos e sete reais e oitenta e três centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente a peças e serviços será por conta das dotações orçamentarias: Livre

Tapejara, 12 de março de 2024.

Nome: Eduardo Bortoloto

Identificação funcional: Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Assinatura:



Eduardo Bortoloto
Secretário Municipal da Agricultura,
Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS